

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - fls. 1799 SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 12.648

IMÓVEL: Terreno sem benfeitorias, com a área de 3.531 m<sup>2</sup>., localizado no "Jardim Solaris", bairro do Marmeleiro, município de Atibaia, consistente na área reservada, do mencionado "Jardim Solaris", com as seguintes características e com fronteações: Partindo do ponto onde divide com lote 2 da quadra C, saindo da praça de retorno existente na rua 5, segue em linha reta em direção da Fazenda Soberana, na distância de 32 m.; daí vira à direita e segue dividindo com terras da Fazenda Soberana e segue em linha reta na distância de 53 m.; daí vira à direita e segue em linha reta 31 m. dividindo com uma área verde doada a Prefeitura da Estância de Atibaia; daí vira à direita e segue em linha reta na distância de 71,50 m. dividindo também com a citada área verde; daí vira novamente à direita e segue na distância de 8 m., também em linha reta onde divide com parte do lote 3; daí a acompanhando o alinhamento da praça de retorno da rua 4 (linha curva interna), segue na distância de 17,74 m. fazendo frente para a referida praça de retorno; daí segue em linha reta na distância de 14 m. onde também faz frente para a rua 4; daí vira à direita e segue por uma linha curva na distância de 16,24 m. onde existe a esquina formada pelas ruas 4 e 5; segue em linha reta na distância de 12 m. fazendo frente para a rua 5; e finalmente segue em linha curva, acompanhando o alinhamento da praça de retorno da rua 5, e segue na distância de 36,42 m. fazendo frente para a referida praça de retorno, até atingir o ponto de partida. Cad. municipal n.º 04-000-54196. PROPRIETARIOS: Tetsuo Matsuoka e sua mulher Tetuko Matsuoka, brasileiros, proprietários, domiciliados em S. Paulo, rua Topázio 319, 11.º andar, ap. 112 Aclimação, CIC 008344248-00. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 3.812. Atibaia, 9-março-1979. O oficial maior

R 1-12648- Por escritura de 22/janeiro/1979, do 24.º Cartório de São Paulo (L.º 2186, fl. 32), os proprietários acima venderam a CLUBE MIYAZAKI, com sede em S. Paulo, Avenida da Liberdade 486, 2.º, salas 21 a 23, CGC 43 038 223/0001-50, o

o imóvel desta matrícula. Preço Cr\$220.000,00. Atibaia, 9-março-1979. O oficial maior *José de Alencar Vieira*

Av. 1-12.648-Por Mandado datado de 26.11.80, expedido pelo 2º Ofício local, no processo 1743/80 apensado ao proc. 1603/79, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca Exmo. Sr. Dr. Osmar Testa Marchi, é feita a presente para ficar constando o cancelamento do registro nº 1 acima e retro, entre o Clube Miyazaki e Tetsuo Matsuoka e s/m., voltando o imóvel aos proprietários do loteamento Jardim Solaris, Atibaia, 05. fevereiro. 1981. O Esc. M...

R 2-12.648-Em cumprimento à Carta Precatória do Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de São Paulo, extraída da Execução que Jovair Osório Ribeiro move Contra Tetsuo Matsuoka, proc. 1603/79-2º Ofício local, Auto de Penhora e Depósito de 04.09.79, proc. 3489/78 da 25ª de São Paulo, é feito o presente registro para ficar constando a penhora do imóvel desta, para garantia de um crédito de R\$ 18.000,00, depositado em nome de Cyro Marcondes Machado, advogado, RG 467464-SP, residente nesta cidade à Rua Nilo Cunha 319, casa 21 Vila Santista. Atibaia, 05. fevereiro. 1981. O Esc. Autº,

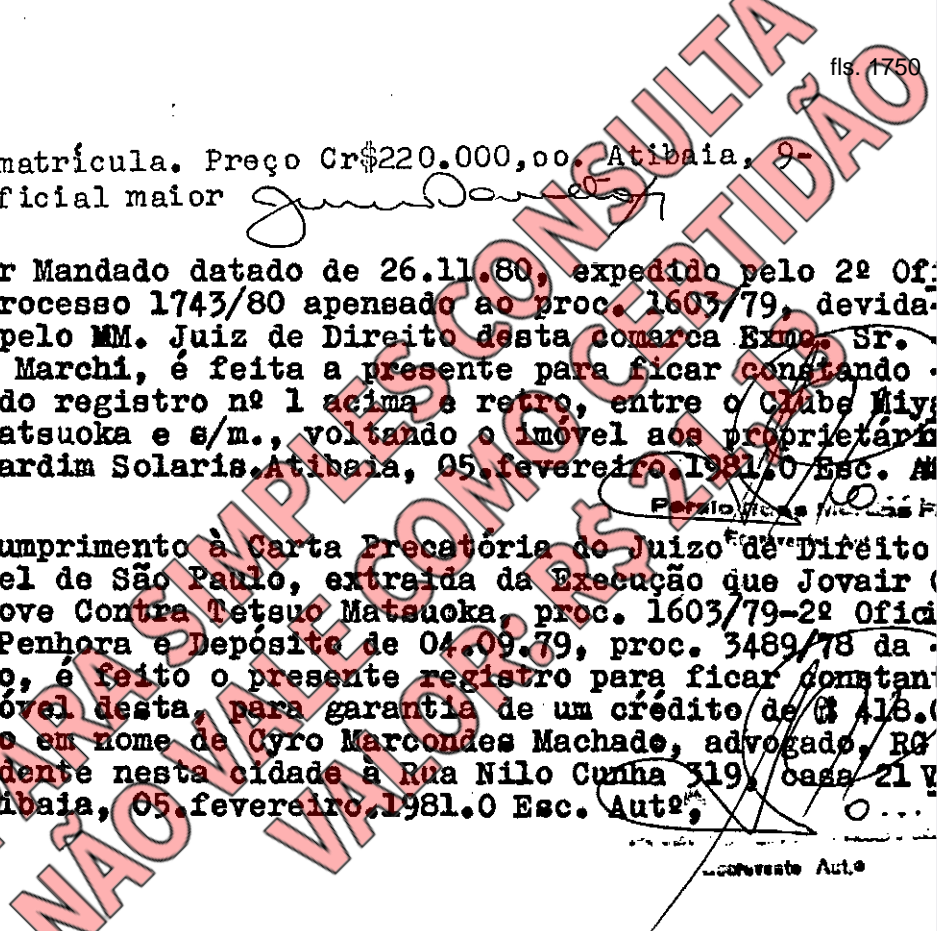
*José de Alencar Vieira*  
Escritor Autº

R.3-12.648- Em cumprimento ao R.mandado de 19/10/1994, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Tetsuo Matsuoka e sua mulher Tetuko Matsuoka, proc. nº.3728/92, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP/SP. Valor da ação Cz\$.1.689.048 14. Atibaia, 25/Novembro/1994. O Escrevente Autorizado,

**JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA**  
Escrevente Autº

R.3- 12.648 - Conforme Carta de Arrematação de 04 de Junho de 1999, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Proc. nº 3489/78, do Juízo de Direito da 25ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Capital, movida por Jovair Osório Ribeiro, adiante qualificado/ contra Tetsuo Mat-

(CONTINUA FICHA 02)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAYAN LOURENCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2024 às 16:28, sob o número W7AT24702356470. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011001-53.2014.8.26.0008 e código S8AWWYGH.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

fls. 1754

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 12.648

[FICHA n.º 03]

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

suoka, o imóvel desta matrícula foi arrematado em hasta pública por JOVAIR OSÓRIO RIBEIRO, uruguaio, RNE. W-355545-X e CPF/MF. 058.478.858/49, casado pelo regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, com SONIA MARIA CASTILHO DE OSÓRIO, brasileira, RG. 4.162.281-SSP-SP. e CPF/MF. 118.870.318/80, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, n Avenida Padre Pereira Andrade, nº 545, Bloco B, pelo valor de Cr\$ 425.000,00. VENAL: - R\$ 30.154,75. Atibaia, 1º de Julho de 1999. O Esc. Aut. (Mic. 147.566 - 21/06/1999 - Rolo 1615)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA  
Escrevente Aut.

Av.2/12.648- Em cumprimento ao R.Mandado de 22.02.1999, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, no Processo n.º 3.728/92, averba-se o CANCELAMENTO do registro n.º 03 desta matrícula. Atibaia, 23 de agosto de 1999. O Escrevente Autorizado, (Protocolo n.º 148.713, de 19.8) (Microfilme/Rolo 1650)

**Emerson Luis Ladini**  
Escrevente Autorizado

R.5/12.648 - Por escritura de venda e compra, lavrada em 27.07.1999, no Tabelionato de Notas de Bom Jesus dos Perdões, às fls. 059 do Livro 88, os proprietários Jovair Osório Ribeiro e s/mulher Sonia Maria Castilho de Osório, RG: 4.162.781-SSP-SP, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a DIOGO RODRIGUES LOPES, RG: 3.522.366-2-SSP-SP, CIC: 217.557.108/44, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com CONCEIÇÃO DE JESUS CLAUDIO, RNE W-230360-F, CIC: 210.343.898/90, portuguesa, comerciantes, domiciliados nesta cidade de Atibaia-SP, na Estrada Soberana, nº 07, Jardim Solaris. VALOR R\$ 30.000,00. VALOR VENAL: R\$ 30.154,74. Atibaia, 23 de agosto de 1999. O Escrevente Autorizado, (Protocolo nº 148.271, de 19.8) (Microfilme/Rolo 1650)

**Emerson Luis Ladini**  
Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAYAN LOURENÇO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2024 às 16:28, sob o número WTA/T24702356470. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10111001-53.2014.8.26.0008 e código S8AWVYGh.

Av.6 - 12.648 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado, Atibaia, 01 de dezembro de 2.000. O Escrevente Autorizado,

**José Roberto Amaral Zanoni**  
Escrevente Autorizado

Av.09/12.648 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 25 de setembro de 2014. O Escrevente,

**Francisco José de Camargo Viana**

Av.10/12.648 - Ex officio - **RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS** - Foram impostas restrições urbanísticas ao loteamento JARDIM SOLARIS, aprovado em 01/07/1975, proc. 7.242/75, conforme Av.06 na matrícula nº 3.812. Atibaia, 25 de setembro de 2014. O Escrevente,

**Francisco José de Camargo Viana**

Av.11/12.648 - Protocolo n. 281.601 de 16/09/2014 - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO** - Conforme decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Atibaia-SP em 10/09/2014, nos Autos n. 1003626-75.2014.8.26.0048, de Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação, com efeito de antecipação da tutela, foi determinada a averbação da existência de demanda com pedido de anulação de ato notarial e registrário, desta matrícula, sendo requerente Miguel Palácio Martinez e requerido Diogo Rodrigues Lopes e outros. Atibaia, 25 de setembro de 2014. O Escrevente,

**Francisco José de Camargo Viana**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAYAN LOURENCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2024 às 16:28, sob o número WTAT24702356470. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011001-53.2014.8.26.0008 e código S8AWVYGh.